



## PORTARIAS

### PORTARIA 726/2023

#### DESIGNA A SERVIDORA ANDREA ALVES RODRIGUES PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANDREA ALVES RODRIGUES**, para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CÓD. CM - 02, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, durante as férias da titular do cargo **GIOVANNA APARECIDA DA CRUZ SANTOS**, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 21 de novembro de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
(Zezinho Mendonça)  
Presidente

### PORTARIA 727/2023

#### DESIGNA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade permanente de gestão e funcionamento do Departamento de Licitações e Compras deste Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREA ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÃO - Cód. CM-04, para responder interinamente pelas funções do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CÓD. CM- 02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no período de 04/03/2024 a 13/03/2024, durante as férias da titular do cargo **GIOVANNA APARECIDA DA CRUZ SANTOS**.

Art. 2º - O exercício das atribuições acometidas a servidora pelo artigo anterior dar-se-á sem remuneração, nos termos do art. 165 da Lei Complementar nº 040/92.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 21 de novembro de 2023.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**  
(Zezinho Mendonça)  
Presidente

## CONTRATAÇÕES

### JUSTIFICATIVA

#### ADITAMENTO N° 028 / 2023

#### CONTRATO N° 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: DJR COMERCIO DE VIDROS E SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 009/2022 com DJR COMERCIO DE VIDROS E SERVIÇOS, em decorrência da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo nº 004/2022, homologado em 26/05/2022, para a contratação por hora trabalhada, de empresa especiali-

zada em mão de obra para serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender todas as portas deslizantes ou pivotantes, seja com ou sem molas hidráulicas, e janelas com vidro fixo ou articulado, como as esquadrias metálicas pertinentes, bem como aquisição de peças, quando necessário.

Segundo a norma de "Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção" - NBR 5674/2012, é inviável, sob o ponto de vista econômico, e inaceitável, sob o ponto de vista ambiental, considerar as edificações como produtos descartáveis, passíveis da simples substituição por novas construções quando os requisitos de desempenho atingem níveis inferiores àqueles exigidos pela ABNT NBR 15575/2013. Isto exige que a manutenção das edificações seja levada em conta tão logo elas sejam colocadas em uso. Portas e janelas são de uso contínuo e diário, e requerem manutenção permanente devido a desgastes das partes móveis, manobras e movimentação, e assim podem incorrer quebra e paralização do patrimônio. Fechamentos de ambientes em vidros e esquadrias estão sujeitos a quebra acidental ou desgastes naturais de uso, sendo necessário os materiais listados para reposição com a mão de obra especializada, e a solicitação de aditamento de prazo contratual, visa a dar continuidade aos serviços de manutenção já contratado, que conforme relatado acima requerem manutenções permanentes devido aos desgastes estas garantem a máxima eficiência, evitam e interrupção do ambiente e promovem o bom funcionamento das portas e janelas.

Assim, se faz necessário, requerer a prorrogação do contrato para o ano de 2024, por aditamento, conforme previsto no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93.

Uberlândia, 03 de novembro de 2023

**HELEN CRISTINA V. FREITAS**  
Diretora do Departamento de Administração

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas a fim de aditar o contrato para prorrogar de prazo referente ao protocolo sob o nº 6631/2023, bem como, a possibilidade com fulcro art. 57, no inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa da Diretoria do Departamento de Administração, fica autorizado o aditamento para prorrogação do prazo por mais 12 (doze meses) no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Uberlândia, 06 de novembro de 2023.

**Rosenvaldo Correia de Mendonça**  
Presidente

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento previsto, justificativa em anexo, levando em consideração tratar-se de serviço de caráter contínuo, e por razões econômicas e financeiras, consideramos AUTORIZADA a realização do aditamento no Contrato 009/2022 a fim de prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Uberlândia, 06 de novembro de 2023.

**Eduardo Borges Moraes**  
1º Secretário - Ordenador de Despesas

**EXTRATO DE ADITAMENTO****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Contratado:** DJR COMÉRCIO DE VIDROS E SERVIÇOS**Espécie:** Aditamento de nº.: 028/2023**Fundamento:** Cláusula Quinta do Contrato de nº.: 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo nº 004/2022, homologado em 26/05/2022, no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.**Objeto:** Aditamento do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses para exercício 2024.**Valor Global estimado:** R\$ 323.432,50 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**Orçamento:** 01.122.7005.2258 - Manutenção dos serviços administrativos - Ficha 8905- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 24 - Material para manutenção de bens imóveis - Ficha 9079 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**Prazo da Vigência:** De 01/01/2024 a 31/12/2024.**Data de Assinatura:** 06/11/2023.**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

Presidente

**EDUARDO BORGES MORAES**

1º Secretário e Ordenador de Despesas

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

Embora tenha sido protocolada intenção de recurso para o Grupo 01 pela empresa 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.568.632/0001-20, as razões recursais não foram apresentadas no prazo legal, ocorrendo a preclusão.

Dessa forma, à luz do item 7.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico 022/2023, convocamos a empresa SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.067.665/0001-07, para demonstrar o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (Grupo 01) com todos os módulos/subsistemas exigidos na descrição, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis desta convocação.

Salientamos que a demonstração deverá ser agendada dentro do prazo supracitado com o Diretor do Departamento de Informática, senhor Leonardo Euler de Oliveira Santos, pelo telefone (34) 3239-1299 ou pelo e-mail ti@camarauberlandia.mg.gov.br.

Uberlândia 21 de novembro de 2023

**Lucas de Sá**  
Pregoeiro

**DECRETOS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1279/23**  
**CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A**  
**PABLO NÓBREGA GONÇALVES**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102- do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à **PABLO NÓBREGA GONÇALVES**.

Art.2º- A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art.3º- Fica o presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art.4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 21 de novembro de 2023

**ZEZINHO MENDONÇA**

PRESIDENTE

**EDUARDO MORAES**

1º Secretário

*Autoria do Projeto:* GILVAN MASFERRER

PDL 369/2023

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1280/23**  
**CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À**  
**BERRANTE COMUNICAÇÃO LTDA**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102- do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à **BERRANTE COMUNICAÇÃO LTDA**.

Art. 2º - A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 21 de novembro de 2023

**ZEZINHO MENDONÇA**

PRESIDENTE

**EDUARDO MORAES**

1º Secretário

*Autoria do Projeto:* ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO

PDL 390/2023

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3550, QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br